



Caçapava, 3 de abril de 2019.

DE: Plenário
PARA: Procuradoria

Referência:

Processo nº 2021/2018
Proposição: Projeto de Lei nº 91/2018

Autoria:

JEAN CARLO DE OLIVEIRA ROMÃO

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de que 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compras dos Hipermercados, Supermercados e estabelecimentos similares sejam adaptados às pessoas com deficiência e também às pessoas diagnosticadas com o Transtorno de Espectro Autista no âmbito do Município de Caçapava.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Leitura e Encaminhar as Comissões Competentes

Ação realizada: Lido e Encaminhado

Descrição: Lido e encaminhado à Procuradoria para análise, conforme determina o Art. 63, Parágrafo Único, do Regimento Interno, na Sessão Ordinária do dia 23/10/2018.

Próxima Fase: Análise Jurídica da Proposição

Gleice Juliana da Silva
Agente Administrativo